



TERMO DE REFERÊNCIA - SECOM Nº 05/2019
Aquisição de baterias para drone e câmera

1 OBJETO

- 1.1** Fornecimento de baterias para drone e câmera;
- 1.2** Os equipamentos a serem adquiridos encontram-se relacionados na Tabela 1 e têm sua descrição detalhada no **ANEXO I** deste documento.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	Bateria para o drone DJI Phantom 4 Series	Unidade	03
Grupo 1			
2	Bateria para a câmera DJI OSMO+ (fc350z)	Unidade	01
3	Carregador para baterias da câmera DJI OSMO+ (fc350z)	Unidade	01

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1** Os equipamentos (drone e câmera) que receberão as baterias foram adquiridos em dezembro de 2016 e as baterias originais estão apresentando mau funcionamento.
- 2.2** A quantidade de três baterias para o drone justifica-se porque cada uma delas permite a operação dos equipamentos por, no máximo, vinte minutos. Portanto, três baterias proporcionarão até uma hora de operação, tempo adequado para a conclusão das atividades mais comuns em que eles são empregados.

3 OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1** Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabível: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2** A proposta deverá especificar, quando cabível: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3** O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4** Todos os itens deverão dispor de **garantia contra defeitos** de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 3.5** Os itens 02 e 03 da Tabela 1 precisam ser agrupados (adjudicados à mesma empresa) porque possuem funcionamento totalmente dependente e para isso precisam ser totalmente compatíveis.



4 PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1** O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 4.2** Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de **1 (um) dia** do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.1** Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Térreo, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 4.2.2** Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1** Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
- 5.1.1** O proponente que não apresentar a documentação, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 5.1.2** A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 6.1.1** Os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-3134 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
- 6.2** Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- 6.2.1** A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto.



- 6.2.2** O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.
- 6.3** Fornecer na ocasião da entrega dos produtos o **termo de garantia** contra defeitos de fabricação de, no mínimo, **seis meses**, contados da data do recebimento definitivo.
- 6.3.1** A garantia exigida tem por finalidade assegurar à Administração Pública a economia e os recursos orçamentários na contratação e manutenção dos bens a serem adquiridos, contando com reposição de peças originais sem ônus para a Administração Pública, assim como a certeza de que a assistência técnica será prestada por empresa credenciada pela fabricante do produto.
- 6.4** Prestar, durante a vigência da garantia, a suas expensas, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação formal pela Fiscalização.
- 6.4.1** A garantia consistirá em assistência técnica e manutenção corretiva no produto durante o período estabelecido, por meio de mão de obra qualificada, utilizando material novo, peças e componentes necessários, e de acordo com as recomendações dos fabricantes.
- 6.5** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.6** Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 6.7** Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.8** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 6.9** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.10** A Contratada não será responsável:
- 6.10.1** Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 6.10.2** Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.
- 6.11** O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste termo de referência;
- 7.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 7.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas as obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, Conjunto A, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

8 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

8.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- 8.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
- 8.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- 8.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

8.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9 CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- 9.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 9.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório descrito no subitem anterior.



9.2 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste termo de referência, no instrumento convocatório ou no contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

9.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10 CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.1.1 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4095.

10.1.2 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.2 A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11 SANÇÕES

11.1 Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, aquele que:

11.1.1 Não retirar a nota de empenho;

11.1.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

11.1.3 Apresentar documentação falsa;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.5 Não mantiver a proposta;

11.1.6 Falhar ou fraudar na execução contratual;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8 Fizer declaração falsa; e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

11.1.9 Cometer fraude fiscal.

11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará em multa correspondente a **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de **15%** (**quinze por cento**) do respectivo valor total.

11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no **subitem 11.1** deste termo de referência, assim como a inexecução total do contrato.

11.2.2 Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 A penalidade de multa prevista no **subitem 11.2** poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

11.4 A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 (trinta) dias.

12 DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 É de responsabilidade das Proponentes o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida, entrar em contato com a Coordenadoria de Rádio e TV, por meio do telefone (61) 3043-4264 ou correio eletrônico: crtv@tst.jus.br.

Em 12 de março de 2019.

ANNA
CAROLINA
VILELA DE BRITO
Anna Carolina Vilela de Brito
Coordenadora de Rádio e TV

Assinado de forma digital por ANNA
CAROLINA VILELA DE BRITO
DN: cn=ANNA CAROLINA VILELA DE
BRITO, o=Tribunal Superior do Trabalho,
ou=Coordenadoria de Rádio e TV,
email=anna.brito@tst.jus.br, c=cn
Dados: 2019.03.12 15:48:56 -03'00'

Aprovo o presente termo de referência, de acordo com o inciso V, do artigo 72, do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília, 12 de março de 2018.

PATRICIA SILVA
DE RESENDE
NASCIMENTO:4
7535
Patrícia Silva de Resende Nascimento
Secretária de Comunicação Social do TST

Assinado de forma digital por PATRICIA
SILVA DE RESENDE NASCIMENTO:47535
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS
Institucional - A3, ou=Autoridade
Certificadora da Justiça - ACIUS v4,
ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO
TRABALHO-TST, ou=SERVIDOR,
cn=PATRICIA SILVA DE RESENDE
NASCIMENTO:47535
Dados: 2019.03.13 16:40:37 -03'00'



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS EQUIPAMENTOS

	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MODELO DE REFERÊNCIA	QUANT.
1.	Bateria para o drone DJI Phantom 4 Series	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 5870 mAh- Voltagem: 15,2 V (Volts)- Tipo de bateria: Lítio-Polímero (LiPo 4S)- Energia: 89,2 Wh (Watt-hora)- Potência de carga máxima: 160 W (Watts)- Deve ser compatível com o drone da fabricante DJI, modelo: Phantom 4 Series	DJI / Phantom 4	3
2.	Bateria para a câmera DJI OSMO+ (fc350z)	<ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 1225 mAh (miliampere-hora)- Energia: 14.1 Wh (Watt-hora)- Deverá ser totalmente compatível com a câmera da fabricante DJI, modelo: OSMO+ (fc350z)	DJI / OSMO BATTERY 1225mAh	1
3.	Carregador para baterias da câmera DJI OSMO+ (fc350z)	<ul style="list-style-type: none">- Entrada de alimentação Bi-volt (100 ~ 240VAC, 50/60 Hz)- Saída de alimentação 12.6 VAC, 1.2 A- Deverá ser totalmente compatível com a bateria fornecida no item 02	DJI / OSMO INTELLIGENT BATTERY CHARGER - PART 9	1